



INFRA S.A.

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.006882/2024-85

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR E SEM CONTRATO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços para atendimento ao Ciclo de Palestras do mês de outubro da Infra S.A., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Grupo	Item	Descrição	CATMAT/CATSER	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	Palestra Show - Dia das Crianças, com o Tema Jornada das emoções	3808	Serviço	1
	2	Palestra em Comemoração ao Dia do Servidor Público, com o Tema Ciência da Felicidade	3808	Serviço	1

1.2. Enquadramento do Objeto:

- 1.2.1. Trata-se de serviço comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.
- 1.2.2. Os serviços a serem contratados não são de execução predominantemente intelectual, não possuem inovação tecnológica ou técnica e não são enquadrados como de tecnologia da informação.
- 1.2.3. A demanda a ser contratada é definida em suas quantidades.
- 1.2.4. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da INFRA S.A., não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 1.2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para a Necessidade da Contratação:

2.2. A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Empresa de Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.

2.3. A Infra S.A. tem como objetivo social:

"planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;

prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e

a construção e exploração de infraestrutura ferroviária."

2.4. Conforme Regimento Interno da Infra S.A., compete a Superintendência de Gestão de Pessoas:

"Art. 33. Compete à Superintendência de Gestão de Pessoas:

- I – planejar e coordenar as atividades de administração e desenvolvimento de pessoal, bem como propor normas e procedimentos de melhoria dessas atividades;
- II – planejar, elaborar e atualizar o Plano de Cargos e Salários – PCS e Plano de Cargos em Comissão – PCC dos empregados;
- III – propor regulamentos que dispõe sobre estruturação, classificação, distribuição de vagas e requisitos dos empregos públicos da INFRA S.A.;
- IV – supervisionar a execução das atividades relacionadas à captação, à seleção, à avaliação e ao desenvolvimento de pessoal;**
- V – propor política de gestão de pessoas, em consonância com o planejamento institucional, bem como coordenar a sua implementação e execução;**
- VI – supervisionar a execução do mapeamento de competências e de necessidades de capacitação;**
- VII – supervisionar a execução das atividades relacionadas a registros funcionais, a movimentação, admissões e desligamentos;
- VIII – supervisionar as ações referentes à promoção da saúde do empregado e da qualidade de vida no trabalho;
- IX – conduzir o processo de negociação dos Acordos Coletivos de Trabalho – ACT dos empregados da INFRA S.A., em todas as suas instâncias;
- X – supervisionar o acompanhamento das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, patrocinadas pela empresa;
- XI – acompanhar as manifestações de conflito de interesse no âmbito da INFRA S.A., nos termos do definido em normativo sobre o tema;
- XII – propor e gerenciar o programa de remuneração variável; e
- XIII – coordenar a publicação no Diário Oficial da União dos atos de pessoal."

- 2.5. Como competência da Superintendência de Gestão de Pessoas é importante proporcionar aos empregados da Infra S.A. um momento de reconhecimento e valorização para promover o conceito de qualidade de vida no trabalho - QVT, no âmbito da Infra S.A., melhorando o clima organizacional.
- 2.6. Assim, a Diretoria de Administração e Finanças propõe realizar ciclo de palestra em comemoração ao Dia das Crianças e a Semana do Servidor Público.
- 2.7. A comemoração do Dia das Crianças, junto com os pais na Infra S.A. é uma prática para contribuam para o engajamento das pessoas.
- 2.8. A partir do momento que há a preocupação do negócio em motivar colaboradores e a celebrar datas importantes, conseqüentemente há uma redução da taxa de turnover, de absenteísmo, além de aumentar a produtividade da equipe, uma vez que estará em um ambiente onde há valorização do bem-estar e da qualidade de vida.
- 2.9. A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seu art. 236 prevê que o Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro.
- 2.10. A Infra S.A., como uma empresa pública, comemora o Dia do Servidor, visando promover ações de reconhecimento, valorização e motivação aos empregados.
- 2.11. Ademais, a capacitação proposta atenderá aos objetivos fixados no Planejamento Estratégico da Infra S.A., especialmente quanto às pessoas que no Item 3.2. possui o objetivo estratégico de **“Desenvolver, Valorizar, Atrair e Reter Talentos”**.
- 2.12. O objetivo e resultados a serem alcançados com a contratação:
- a) Destacar a importância e o papel dos empregados;
 - b) Proporcionar aos empregados da Infra S.A. um momento de reconhecimento e valorização;
 - c) Promover o conceito de qualidade de vida no trabalho - QVT, no âmbito da Infra S.A., melhorando o clima organizacional e visando ações futuras;
 - d) Atender as metas elencadas para o Objetivo Estratégico, item 3.2, do Planejamento Estratégico da Infra S.A.:
- I - Manter o clima organizacional favorável;
 - II - Realizar 30 campanhas internas de engajamento.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo compreende a prestação de serviços para atendimento ao Ciclo de Palestras do mês de outubro da Infra S.A., conforme condições abaixo:

3.2. **Palestra Show do Dia das Crianças**

- 3.2.1. **Temática: Jornada das emoções – Carga horária: 03 h/a**
- 3.2.2. Quantidade de participantes: 50 crianças e 50 adultos;
- 3.2.3. Palestra Interativa: "Emoções à Flor da Pele";
- 3.2.4. Teatro Infantil: "A Jornada das Emoções";
- 3.2.5. Oficina de Respiração e Meditação: "Respirando a Calma";
- 3.2.6. Dinâmica "Caixa das Emoções" – Para exercício com a Família.

3.3. **Palestra Dia do Servidor Público – Carga horária: 02 h/a**

- 3.3.1. Temática: Ciência da Felicidade – Carga horária 02 h/a
- 3.3.2. Quantidade de participantes: 50 a 80 pessoas
- 3.3.3. O objetivo da palestra é abordar a Ciência da Felicidade com foco em ajudar os colaboradores a equilibrarem vida pessoal e profissional de forma madura, promovendo uma rotina mais leve e produtiva.

3.3.4. Menções: Emoções Positivas, Engajamento, Relacionamentos, Propósito e Realização.

3.4. A presente contratação se fundamenta na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da INFRA S.A.; e na Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas - NILCD.

3.5. Por se tratar de serviço de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II, *in verbis*:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

3.6. E em consonância com o art. 89, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA):

"Art. 89. A Infra S.A. poderá dispensar a licitação nas hipóteses previstas no artigo 29 da Lei das Estatais considerando os seguintes valores:

II - - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 13.303/16, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

3.7. Concluiu-se pela realização da presente contratação por dispensa de licitação, tendo em vista que não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios, desse modo o valor não excede o limite determinado no art. 89, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA), de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de Execução e Vigência:

4.2. O Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. prevê em seu art. 95 que a redução a termo ou instrumento de contrato é obrigatória nos seguintes casos:

"Art. 95. **A redução a termo de contrato poderá ser dispensada** no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais **não resultem obrigações futuras**.

§ 1º Para os fins deste Regulamento, **consideram-se obrigações futuras** aquelas cuja prestação correspondam a execução de serviços ou entrega em prazo:

I – superior a 30 (trinta) dias corridos, para obras e serviços de engenharia;

II - superior a 90 (noventa) dias corridos, para os demais casos.

(Grifo nosso)

4.3. O serviço do presente instrumento ocorrerá no mês de outubro, com prazo de vigência de 30 (trinta) dias, período inferior a 90 (noventa) dias previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A, sendo dispensado formalizar termo de contrato.

4.3.1. A contratação será sem obrigações futuras, o início da execução dos serviços se dará por Ordem de Serviço, conforme Anexo deste Termo de Referência.

4.4. Critérios de Sustentabilidade:

4.4.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os requisitos da contratação consideraram a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

4.4.1.1. os material(is) devem ser constituídos, no todo ou em parte, por produto reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.4.1.2. devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação:

5.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço global, conforme previsão no art. 43 da Lei nº 13.303/2016.

5.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.1.3. A presente contratação está regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA) e demais legislações aplicáveis.

5.1.4. Considerando o valor da presente contratação, a licitação é dispensável, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 89, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA).

5.2. Critério de Seleção:

5.2.1. Será selecionada empresa pelo critério de menor preço global, em conformidade com o art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

5.3. **Participação:**

5.3.1. Será vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativa, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos, e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica suficientes para a execução do serviço dessa natureza.

5.3.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade da presente dispensa, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos da habilitação do presente instrumento.

5.3.3. Quanto ao direito de preferência, deverão ser observadas as disposições relativas as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao §1º do Art. 28 da Lei 13.303:

§ 1º Aplicam-se às licitações das empresas públicas e das sociedades de economia mista as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3.4. Serão aplicados os benefícios previstos nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes.

5.3.5. A comprovação da condição de ME ou EPP deverá seguir as exigências estabelecidas na legislação vigente.

5.3.6. Em caso de empate nas propostas apresentadas por ME e EPP, será assegurada a preferência de contratação à ME ou EPP devidamente habilitada, conforme art. 44, da LC 123/2006.

5.4. **Subcontratação:**

5.4.1. Não será admitida a subcontratação para o serviço do presente Termo de Referência.

6. **HABILITAÇÃO**

6.1. As condições de **habilitação jurídica e fiscal** seguirão os requisitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A, conforme detalhado abaixo:

6.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; e

V - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal federal consistirá em:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

II - Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024.

8. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Informamos que a estimativa de preços da contratação foi elaborada em conformidade com a RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 9/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA, a qual aprova a Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A., observando-se, em especial, as disposições do § 2º do artigo 9º, *in verbis*:

"§ 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística."

8.2. Considerando a especificidade do objeto a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do serviço, quantidades e vigência, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência as hipóteses do inciso II, Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice

de atualização de preços correspondente e inciso IV, que versa sobre a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

8.3. Com base no inciso II, § 2º do artigo 9º da Resolução mencionada, localizamos no Portal Nacional de Compras Públicas, contratação similar, com palestra com a mesma finalidade para a semana do servidor 2024, conforme (SEI 8914611).

8.4. Com base no inciso IV, § 2º do artigo 9º da Resolução mencionada, encaminhamos solicitação formal a 12 (doze) fornecedores para apresentação de cotação, conforme (SEI 8914251), dos quais, 4 (quatro) apresentaram proposta, a saber:

8.4.1. E-mail e Proposta - Agencia Zoom (SEI 8914296);

8.4.2. E-mail e Proposta - Sunflower (SEI 8914297);

8.4.3. E-mail e Proposta - Neia e Nando (SEI 8914299);

8.4.4. E-mail e Proposta - Motiveação Palestras (SEI 8914303).

8.5. Ademais, um dois fornecedores encaminhou e-mail informando a impossibilidade de atender a demanda, conforme (SEI 8914262).

8.6. Por derradeiro, será utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação o menor valor global.

8.7. Assim, conforme Mapa Comparativo de Preços, o valor estimado da presente contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	FORNECEDORES				CONTRATAÇÃO SIMILAR	MENOR VALOR
				E-mail e Proposta - Agencia Zoom (SEI 8914296)	E-mail e Proposta - Sunflower (SEI 8914297)	E-mail e Proposta - Neia e Nando (SEI 8914299)	E-mail e Proposta - Motiveação Palestras (SEI 8914303)	Consulta - PNCP Contratação Similar (SEI 8914611)	
				Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Palestra Show - Dia das Crianças, com o Tema Jornada das emoções	1	R\$ 42.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 10.500,00	-	-	R\$ 8.500,00
	2	Palestra em Comemoração ao Dia do Servidor Público, com o Tema Ciência da Felicidade	1	R\$ 18.000,00	R\$ 6.500,00	-	R\$ 50.678,81	R\$ 27.474,00	R\$ 6.500,00
								VALOR TOTAL:	R\$ 15.000,00

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. **Especificar os serviços ou produtos:**

9.2. **Palestra Show do Dia das Crianças**

9.2.1. **Temática: Jornada das emoções – Carga horária: 03 h/a**

9.2.2. Quantidade de participantes: 50 crianças e 50 adultos;

9.2.3. Palestra Interativa: "Emoções à Flor da Pele";

9.2.4. Teatro Infantil: "A Jornada das Emoções";

9.2.5. Oficina de Respiração e Meditação: "Respirando a Calma";

9.2.6. Dinâmica "Caixa das Emoções" – Para exercício com a Família.

9.3. **Palestra Dia do Servidor Público – Carga horária: 02 h/a**

9.3.1. Temática: Ciência da Felicidade – Carga horária 02 h/a;

9.3.2. Quantidade de participantes: 50 a 80 pessoas;

- 9.3.3. O objetivo da palestra é abordar a Ciência da Felicidade com foco em ajudar os colaboradores a equilibrarem vida pessoal e profissional de forma madura, promovendo uma rotina mais leve e produtiva;
- 9.3.4. Menções: Emoções Positivas, Engajamento, Relacionamentos, Propósito e Realização.

9.4. **Locais, Prazos e Condições de execução:**

- 9.4.1. A execução dos serviços será realizada nas dependências da Infra S.A., localizada no SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília/DF, em horário pré agendado entre a contratante e a contratada.

10. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, com a entrega dos certificados referente aos serviços executados, o fiscal do contrato realizará inspeção de todos os serviços executados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.1.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado com o aceite do fiscal do contrato para a emissão da Nota Fiscal dos serviços.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. Para acompanhamento dos serviços do presente instrumento, serão designados, por meio de Portaria, empregados da INFRA S/A para atuar como Gestor e Fiscal Técnico da contratação.

11.2. As comunicações entre a INFRA S/A e a contratada se darão por meio do Gestor e o preposto indicado pela contratada e devidamente aceito pela fiscalização.

11.3. As comunicações sempre que possível deverão ocorrer de forma escrita para fins de registro das ocorrências, podendo ser utilizado os serviços de correio eletrônico.

11.4. Sempre que conveniente e mais adequado para a solução de situação urgente ou de pequena relevância, as comunicações poderão ocorrer de forma verbal.

11.5. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Atender as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência;
- c) Executar os serviços no prazo e realizar a sua entrega no local estabelecido neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) a serem empregados na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constadas pela Infra S.A., referente às condições firmadas neste Termo de Referência;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Fornecer, sempre que solicitado, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagens, transportes, taxas de frete ou seguro, tributos, e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Infra S.A.;
- i) Comunicar à Infra S.A., no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e nova previsão de entrega, que não ultrapasse os prazos já referenciados;
- j) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- k) Responsabilizar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestado todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Infra S.A., cujas reclamações se obrigam a atender;
- l) Atender o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.6. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, solicitando os ajustes necessários ao atendimento das especificações deste Termo de Referência;
- e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Infra S.A. deverá acompanhar os prazos de execução dos serviços, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para a regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/2016 e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais;

h) Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. PAGAMENTO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço contratado, de cada item, conforme este Termo de Referência.

12.2. **O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.**

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela Contratante:

a) Providenciar a notificação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da Contratada;

c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa;

e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf; e

f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima da entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.

12.5. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;

b) Data da emissão;

c) Dados do contrato e do órgão contratante;

d) Período de prestação dos serviços;

e) Valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. **O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante consultará o SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da INFRA S.A., proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no subitem 14.5 acima.

12.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, **quando couber**:

12.10.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.10.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

12.10.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

13. REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.0.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.0.1.1. O Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. prevê as formas de garantia da contratação para garantir o fiel cumprimento da execução contratual.

14.0.1.2. A contratação em tela adotará como regime de execução a empreitada por preço global, de forma que apenas será pago o serviço executado pela contratada, conforme cronograma de execução e desembolso para cada palestra.

14.0.1.3. O regime de execução adotado para a contratação em tela mitiga riscos de inexecução ou descumprimento e ainda a exigência de garantia onera sobremaneira a prestação do serviço.

14.0.1.4. Ademais, a habilitação requerida é suficiente para mitigar eventuais riscos de inexecução.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

15.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

15.3. Multa moratória e compensatória:

a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.

d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções;

e) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida.

f) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do contrato.

TABELA 1 - PERCENTUAIS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
3	0,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
4	0,8% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
5	1% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida

TABELA 2 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
------	-----------	------

TABELA 1 - PERCENTUAIS		
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

- 15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:
- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - 15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 15.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
 - 15.4.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na contratação;
 - 15.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.4.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.4.8. Cometer fraude fiscal;
 - 15.4.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou neste Contrato.
- 15.5. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, no RILC e no Instrumento Convocatório.
- 15.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva CONTRATADA.
- 15.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente
- 15.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.
- 15.9. A sanção de suspensão de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE;
- 15.10. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da CONTRATANTE, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas CONTRATADAS e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.
16. **RESCISÃO CONTRATUAL**
- 16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.1.1. Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
 - 16.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
 - 16.1.3. Por determinação judicial.
- 16.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
- 16.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:
- 16.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 16.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

- 16.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 16.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
 - 16.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
 - 16.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
 - 16.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
 - 16.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 16.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 16.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 16.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
 - 16.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - 16.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 16.3.14. A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, quando houver, que impossibilite a continuidade do contrato;
 - 16.3.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - 16.3.16. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - 16.3.17. A não integralização da garantia de execução contratual, quando prevista, no prazo estipulado;
 - 16.3.18. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
 - 16.3.19. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
 - 16.3.20. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
 - 16.3.21. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.
- 16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
- 16.5.1. A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE; e/ou
 - 16.5.2. Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 16.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:
- 16.6.1. Devolução da garantia;
 - 16.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
 - 16.6.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 16.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
 - 16.7.3. Indenizações e multas.

17. **PUBLICIDADE DE DADOS**

- 17.1. Os dados pessoais fornecidos pela contratada e os obtidos por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 17.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela INFRA S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 17.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD, os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do instrumento contratual a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.

- 17.4. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- 17.4.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
 - 17.4.2. Compromete-se a informar à INFRA S.A., no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
 - 17.4.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente da contratação.
18. **DO COMPORTAMENTO ÉTICO, DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE**
- 18.1. A contratada deverá observar o Código de Ética da contratante, que está disponível no sítio eletrônico da contratante e disposições do Termo de Referência.
- 18.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a contratada deverá:
- 18.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da contratante e orientar seus funcionários, prepostos que desempenhem os serviços credenciados, a observância do regramento ético estabelecido pela empresa;
 - 18.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela contratante e na legislação de regência, associados ao objeto credenciado;
 - 18.2.3. Acatar as regras do Código de Conduta e Integridade da contratante; e
 - 18.2.4. Comunicar à contratante e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência do credenciamento, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.
- 18.3. A contratada fica obrigada a colaborar com o processo de Due Diligence, que visa aumentar a segurança nas contratações e mitigar eventuais riscos de integridade aos quais a contratante possa ficar exposta em decorrência desta relação.
- 18.4. É vedada a contratação, pela contratada, de pessoas indicadas por agentes públicos da contratante, em qualquer nível hierárquico, ou por terceiros que não aqueles incumbidos pela contratada do recrutamento e seleção de seu pessoal.
19. **DO ANTINEPOTISMO**
- 19.1. Fica vedada à CREDENCIADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente serviço em tela, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança na Infra S.A..
- 19.2. Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 19.3. A CREDENCIADA fica obrigada a comunicar à CREDENCIANTE, formalmente, a existência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre seus empregados, sócios ou dirigentes e agentes públicos da Infra S.A., em todos os níveis hierárquicos.
- 19.4. É vedada a contratação pela CREDENCIANTE de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 19.4.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - 19.4.2. Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.
20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1. À contratação relativa ao presente instrumento aplicam-se ainda as seguintes disposições:
- 20.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa revistas na legislação e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos da Infra S.A.;
 - 20.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais encartes e à proposta da CONTRATADA;
 - 20.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do objeto deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

(assinado eletronicamente)
ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminho o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)
JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A., encaminhe-se à Superintendência de Licitações e Contratos para análise da instrução processual.

(assinado eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas

1. **RELAÇÃO DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:**

- I - Modelo de Proposta de Preços.
- II - Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- III - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
- IV - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Em papel timbrado da empresa.

À Infra S.A.

PROCESSO Nº _____.

OBJETO: _____.

Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, apresenta a presente proposta preços para _____, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência acima identificado, pelo valor total de **R\$** ____ (____), conforme abaixo discriminado:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1	1	Palestra Show - Dia das Crianças, com o Tema Jornada das emoções	1	R\$
	2	Palestra em Comemoração ao Dia do Servidor Público, com o Tema Ciência da Felicidade	1	R\$
VALOR TOTAL:				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O valor a ser pago por equipamento contempla todos os acessórios e peças exigidas no Edital.

Garantia mínima do(s) objeto(s) é de ____ (____) meses.

Descrição detalhada dos objetos, manuais e anexos.

Seguem anexos os manuais e documentos técnicos do(s) objeto(s) que fazem parte da solução ofertada.

DECLARAÇÕES:

Declaramos estar de acordo com todos os prazos especificados no Termo de Referência e que os observaremos fielmente.

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para o fornecimento dos bens/a execução dos serviços, conforme determinado no Termo de Referência.

Declaramos ser responsável por todos os encargos e tributos inerentes a proposta de preço e recolhimentos conforme a legislação vigente.

Declaramos ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação desta Proposta de Preços, conforme Matriz de Riscos anexa ao Termo de Referência.

Caso da aquisição/contratação, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Telefone:
E-mail	Agência: C/C:
Banco:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:	
Cargo:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Nome e assinatura do Represente Legal

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Nº

Nº TAC:

CONTRATO:

EDITAL:

CNPJ Nº

DATA ASSINATURA:

CONTRATADA:

OBJETO: Aquisição de produtos/materiais/equipamentos... **OU** Contratação de

PROCESSO

GESTOR

PORTARIA

VALORR\$
[extenso]**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

Em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal atestada.

Condições especiais: Os materiais **E/OU** serviços deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contando a partir da assinatura desta Ordem de Fornecimento/Serviço.

Informações Orçamentárias:Funcional Programática:
Natureza da Despesa:
Fonte de Recursos:
Nota de Empenho:**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO**[Nome do Gestor]
Local/Data**RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**[Nome do preposto]
Local/Data**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO****1 - IDENTIFICAÇÃO:****Objeto:****Contratada:****Contrato nº****OS Nº:****Quantidade Recebida:****Data da Coleta:****Data da Entrega:****Valor:****2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:****A obrigação foi cumprida:** No prazo Fora do prazo (data dd/mm/aaaa) Integralmente Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

(descrever)

3 - DOCUMENTAÇÃO**DOCUMENTO****SEI Nº**

Descrever o documento.

Descrever o documento.

Descrever o documento.

Descrever o documento.

4 - OCORRÊNCIAS

Descrever ocorrências.

5 - TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atesto o recebimento dos serviços acima identificados que foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência (SEI nº xxxxx) e no Contrato nº xxx/xxxx (SEI nº xxxxxx).

O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, conforme Portaria nº xxxxx (SEI nº xxxx).

Identificar o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico.

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:

Nº da OS / OFB:

Objeto:

Contratante: Infra S.A.

Contratada:

2 - TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência (SEI nº xxxx), com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais.

O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico, conforme Portaria nº xxxxx (SEI nº xxxx).

Identificar o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/10/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 09/10/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro, Assessor Técnico III**, em 09/10/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8914656** e o código CRC **54C4EDCB**.



Referência: Processo nº 50050.006882/2024-85



SEI nº 8914656

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: